



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 029, de 09 de junho de 2025

Altera a Resolução SPI nº 001, de 06-02-2023

O Secretário de Estado de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1º - O artigo 3º e incisos, da Resolução SPI nº 001, de 06-02-2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os processos administrativos que tenham por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de parceria deverão ser previamente analisados pelo órgão ou entidade responsável pela regulação ou gestão contratual, e conter manifestação conclusiva e fundamentada a respeito, observando-se o seguinte trâmite, na sequência dos atos relacionados a seguir:

I - o órgão ou entidade responsável pela regulação ou gestão contratual deverá:

a) indicar o desequilíbrio econômico-financeiro a que o reequilíbrio contratual se destina, bem como sua causa, repercussão no contrato e dimensionamento; e

b) encaminhar o processo para que o Secretário de Parcerias em Investimentos informe se há prévia opção por parte do Poder Concedente quanto ao meio de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dentre aqueles cabíveis;

II - caso o Secretário de Parcerias em Investimentos não indique previamente a modalidade de reequilíbrio contratual a ser utilizada ou indique mais de uma medida a ser avaliada:

a) os autos retornarão para o órgão ou entidade responsável pela regulação ou gestão contratual, a fim de analisar os meios de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato cabíveis, contendo estudos de viabilidade técnica e jurídica, bem como classificação das modalidades propostas, a ser elaborada segundo o critério de vantajosidade e impacto sob a perspectiva do programa de concessões e parcerias público-privadas;

b) após a realização dos estudos de que trata a alínea “a”, o processo deverá ser encaminhado ao Secretário de Parcerias em Investimentos para decisão final quanto ao meio de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a ser utilizado.” (NR)

Rafael Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos